



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.497, DE 05 DE JULHO DE 1.990.-

## "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO N° 038/90:

ARTIGO 1° - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I - RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOURO DO ESTADO.-

II - ASSINAR COM A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO O CONVENIO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA.-

III - ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S).-

§ ÚNICO - A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III SERÁ EFETUADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.-

ARTIGO 2° - OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-ÃO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.-

ARTIGO 3° - OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVENIO CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTATANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

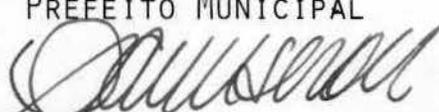
ARTIGO 4° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

  
OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA